



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**OF. Nº 115/2023/GS/SECITECI-MT**

Cuiabá-MT 15 de agosto de 2023.

AO EXMO. SENHOR  
**IAGO MELLA**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

Excelentíssimo Senhor,

Em resposta ao **Ofício Nº 196/2023-GP/SEC** que trata o Requerimento nº 105/2023 de autoria do Vereador Wanderley Paulo, onde solicita a implantação de um Campus da Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) no Município de Sorriso/MT.

Considerando que a Universidade do Estado de Mato Grosso, foi notificada a manifestar-se sobre o tema, uma vez que a mesma tem, no artigo 207 da Constituição Federal, autonomia, didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial.

**"Art. 207. As universidades gozam, na forma da lei, de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão." (Constituição Federal)**

Considerando a resposta da Universidade do Estado de Mato Grosso, no ofício n. 189/2023-PROEG, elencado a seguir, em que a mesma contextualiza sobre situação orçamentária e financeira, principalmente, diante da falta de garantia constitucional com a retirada do artigo 246 da Constituição Estadual.

A Universidade do Estado de Mato Grosso, após detalhar o impacto financeiro e orçamentário, especialmente inerente à manutenção e custeio de um novo campus de admissão contínua (entrada semestral), que uma vez criado, demandaria compromisso contínuo no município, delineou o desafio que a administração pública enfrentaria ao atender a essa proposição. Ficou evidente que, neste ponto e nas atuais circunstâncias, cumprir com a solicitação, legítima, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso não é, nesse momento, viável. A razão para tal decisão é que esta política pública de relevância exige um planejamento estratégico sólido, sustentado por bases administrativas, orçamentárias e financeiras seguras - um nível de segurança que, lamentavelmente, não se encontra disponível para a universidade, como claramente ilustrado no Ofício n. 189/3023 - PROEG.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Entretanto a Universidade do Estado de Mato Grosso, no ofício 189/2023 - PROEG, deixou claro que continua a disposição do Legislativo e Executivo, para promover ações para o desenvolvimento da sociedade matogrossense, dentro de suas possibilidades orçamentárias e financeiras.

Sendo estas considerações para o momento, desde já agradecemos e colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ALLAN HARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ**  
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT